



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

ASSUNTO:

LEI Nº637, DE 10 DE MAIO DE 1.982.

(Autoriza a Prefeitura do Município de Jambeiro a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do F.N.D.U.).

Benedito Martine, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambeiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o executivo autorizado à:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Unico Sobre Lubrificantes e combustíveis Líquidos e Gasosos-FNDU/Estado-Quota-Parte Estado, no valor/de até \$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

II- assinar com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional especial na importância de até \$-3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), com a criação das seguintes dotações orçamentárias;

Orgão	02.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.07 Obras e Serviços Municipais
Categoria Econômica	4 Despesas de Capital
Sub-Categoria Econômica	1 Investimentos
Elemento	1 Obras e Instalações
Função	10 Habitação e Urbanismo
Programa	91 Transporte Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.280 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em de

de

ASSUNTO:

LEI Nº 637, DE 10 DE MAIO DE 1.982.

fls2

Sub-Programa	575 Vias Urbana
Projeto	1 Construção Muro de arrimo
Valor	R\$ 600.000,00
Órgão	02.00 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.07 - Obras e Serviços Municipais
Categoria Econômica	4 - Despesas de Capital
Sub-Categoria Econômica	1 - Investimentos
Elemento	1 - Obras e Instalações
Função	10 - Habitação e Urbanismo
Programa	91 - Transporte Urbano
Sub-Programa	575 - Vias Urbanas
Projeto	1 - Calçamento da Rua Santa Cruz
Valor	R\$ 1.700.000,00

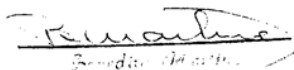
Parágrafo Único - A cobertura do crédito aberto pelo item III será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (três milhões de cruzeiros);

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: Execução de Guias, construção de muro de arrimo e calçamento da Via pública;

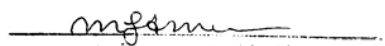
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 10 de maio de 1.982.


Governador do Estado

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de maio de 1.982.


Mário José Almeida Neto
SECRETARIA